CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 93/2024

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, a "Semana Municipal da Educação Financeira" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, a "Semana Municipal da Educação Financeira", a ser celebrada, anualmente, na semana de 16 a 22 de maio.

Art. 2º A "Semana Municipal da Educação Financeira" tem como objetivo promover a conscientização e a disseminação de conhecimentos sobre finanças pessoais e educação financeira para a população soteropolitana, através do incentivo à mudança de comportamento das pessoas em relação ao uso do dinheiro, buscando uma gestão mais consciente e responsável.

Art. 3º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a "Semana Municipal da Educação Financeira", a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos, distribuição de panfletos, cartilhas com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação da mesma.

Art. 4º As Secretarias do Município de Salvador poderão firmar parcerias com outras secretarias municipais, autarquias, fundações, associações, ONGs, conselhos, entidades, organizações ligadas ao tema para a realização das campanhas e atividades inerentes a esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2024.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna

F-PL-O60-00